

AUTÓGRAFO Nº. 002/2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda o Projeto de Lei nº. 002/2014, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "**Convênio de subvenção destinada à APAE de Presidente Prudente**".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Regente Feijó autorizado a celebrar convênio com **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.350.136/0001-13, estabelecida na Rua David Cerqueira Leite, nº 261, Jardim Eldorado, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, a título de subvenção, da importância anual de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, por meio de **10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo 1º – O valor a que alude o artigo anterior será repassado com a finalidade de auxiliar a entidade em suas despesas correntes enquanto perdurar o atendimento de crianças especiais residentes no Município de Regente Feijó.

Parágrafo 2º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.015.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 24 de fevereiro de 2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente